

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 0662-23

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ÁREAS DA USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU E RECAPE DA AVENIDA TANCREDO NEVES

ADITAMENTO 4

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0662-23, a ITAIPU responde perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1.

“Quanto ao quantitativo total de REVESTIMENTO CAUQ (item 05.10) de 10.240,00 ton, quantas toneladas serão destinadas para uso de CAP 50/70 e quantas toneladas para uso de CAP 30/45?”

RESPOSTA

O subitem 5.10 do Orçamento Estimado foi modificado e dividido em dois, um para o CAP 50/70 e outro para o CAP 30/45. O subitem 9.9 das Especificações Técnicas foi alterado. As quantidades exatas a serem aplicadas em cada área serão definidas em projeto a ser apresentado pela CONTRATADA. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.

PERGUNTA 2.

“Tendo em visto nosso interesse em participar do certame supracitado, vimos por meio deste solicitar esclarecimentos, são eles:

O documento “ANEXO I - Especificações Técnicas” no item 6.5, informa que o pavimento rígido será executado em áreas de travessias elevadas. Entretanto, nos CROQUIs disponibilizados, não há indicação clara dos locais ou quantidades de travessias elevadas, bem com suas dimensões. Solicitamos esclarecimentos em relação à memória de cálculo que resultou nas quantidades do item “5.12 - PAVIMENTO EM CONCRETO usinado, Fctmk=4,5MPa executado com régua vibratória conforme DER/PR ES-P 35/05 - 3.500,00 M3””

RESPOSTA

São 17 travessias elevadas. Para efeitos de estimativa do item 5.12 em questão, foi considerado 7 metros de largura da via, 100 metros de comprimento e 25 cm de espessura para cada travessia. A quantidade exata deverá ser definida em projeto a ser desenvolvido pela CONTRATADA, podendo existir quantidades diferentes para cada travessia.

PERGUNTA 3.

“Tendo em visto nosso interesse em participar do certame supracitado, vimos por meio deste solicitar esclarecimentos a respeito da utilização dos ligantes, conforme apontamentos abaixo:

- 1) O item 15.2 do Aditamento 2, estabelece a utilização de CAP 30/45 para regiões de tráfego pesado e CAP 50/70 para as áreas internas de ITAIPU;
- 2) O Anexo II_Orçamento Estimado_Adit_2, não faz distinção em relação às quantidades de CAUQ para cada tipo de ligante, existindo somente o item 5.10 que remete à COMPOSIÇÃO ITAIPU 09 - REVESTIMENTO CAUQ, conforme DER/PR ES-P 21/05 e especificação técnica. - 10.240,00 ton;

- 3) A COMPOSIÇÃO ITAIPU 09 - REVESTIMENTO CAUQ, conforme DER/PR ES-P 21/05 e especificação técnica, considera somente a utilização de CAP 50/70.
- 4) A refinaria mais próxima, REPAR (Refinaria Presidente Getúlio Vargas), não é fornecedora do CAP 30/45, sendo necessário a aquisição do produto em outros estados, fator este que acresce o valor do produto, principalmente em relação ao transporte;
- 5) O item 15.2 do Aditamento 2, estabelece a utilização de RR-1C para a pintura de ligação. Entretanto a COMPOSIÇÃO ITAIPU 22 do item 05.09 estabelece a utilização de RR-2C.

Conforme evidências acima, visto que os ligantes CAP 30/45, CAP 50/70, RR-1C e RR-2c diferem em seus custos de produção e fornecimento, solicitamos:

3.1) Estimativas das quantidades para cada um dos tipos de produtos solicitados (CAUQ com utilização de CAP 30/45 e CAUQ com utilização de CAP 50/70);”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 1.

“3.2) (i) Separação dos itens no Anexo II_Orçamento Estimado_Adit_2; (ii) e Fornecimento das composições para cada um dos serviços de CAUQ criados;”

RESPOSTA

(i) Pedido deferido. O item 5.10 do Orçamento Estimado e da Planilha de Preços foi modificado e dividido em dois itens, um para CAP 30/45 e outro para CAP 50/70 na forma e conteúdo conforme anexos publicados. Os preços dos dois itens foram atualizados para referência SINAPI - Insumos, maio de 2023.

(ii) As composições serão divulgadas como anexo. Para o novo item criado foi substituído a referência de preço do CAP 50/70 (SINAPI 1518) por referência de preço do CAP 30/45 (SINAPI 34770). Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.

Por fim, observamos que o orçamento Estimado é uma mera referência para elaboração da proposta comercial, cabendo a cada proponente formular sua proposta comercial com bases nos seus custos e particularidades. Contudo, o Pregoeiro poderá julgar os preços (unitário e total) ofertados no certame de maneira a condizer com a realidade praticada no mercado.

“3.3) Definição do tipo de emulsão asfáltica que deverá ser utilizada para o item 05.09 - PINTURA DE LIGAÇÃO, conforme DER/PR ES-P 17/05 e especificação técnica. RR-1C, conforme Aditamento 2 ou RR-2C, conforme COMPOSIÇÃO ITAIPU 22.”

RESPOSTA

Deverá ser utilizada a emulsão asfáltica RR-2C, a qual foi referência para a composição dos preços da ITAIPU. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.

PERGUNTA 4.

“Solicitamos esclarecer a alteração dos valores na execução do pavimento rígido, tendo em vista que verificamos o novo valor e o mesmo é inexecuível para execução.”

RESPOSTA

Para elaboração do Orçamento Estimado foi utilizado como referência para o item de Pavimento em Concreto o índice da Tabela de preços do DER (DER-PR 502646).

Por fim, observamos que o orçamento Estimado é uma mera referência para elaboração da proposta comercial, cabendo a cada proponente formular sua proposta comercial com bases

nos seus custos e particularidades. Contudo, o Pregoeiro poderá julgar os preços (unitário e total) ofertados no certame de maneira a condizer com a realidade praticada no mercado.

PERGUNTA 5.

“Em relação ao item 5.12, no orçamento anterior, o descritivo do item lê-se “PAVIMENTO CONCRETO usinado, lançado e adensado, fck20MPa, incluindo preparação da base” para com o atual item modificado, lê-se “PAVIMENTO EM CONCRETO usinado, Fctmk=4,5MPa executado com régua vibratória conforme DER/PR ES-P 35/05”. Nosso questionamento faz-se quanto a diferença de valor, uma vez que no primeiro orçamento o valor do m³ está em R\$ 686,96 e no segundo orçamento está em R\$ 486,18, qual a justificativa para a diminuição do valor, sendo que a normativa a ser seguida é a DER/PR 35/05 e exige o consumo mínimo de cimento de 320kg?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta anterior.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do CBC do Pregão Eletrônico Nacional NF 0662-23, a ITAIPU:

- a) torna sem efeito a resposta da pergunta 15.2, publicada no aditamento 2 em 19.06.2023.
- b) altera o subitem 9.9 das Especificações Técnicas - Anexo I e subitem 5.10 do Orçamento Estimado - Anexo II e Planilha de Preços - Anexo III.
- c) disponibiliza em anexo a este Aditamento a versão atualizada das Especificações Técnicas - Anexo I, do Orçamento Estimado - Anexo II e da Planilha de Preços - Anexo III do CBC, com as alterações realizadas na cor azul.
- d) disponibiliza em anexo a este aditamento o arquivo ajustado contendo a composição de preços elaborada pela ITAIPU.

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 0662-23.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 27 de junho de 2023
---	--------------------------------------
